

**EMENDA Nº 09 - CCJ**  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20/2007**  
**TIPO DE EMENDA: SUPRESSIVA**  
**DISPOSITIVO EMENDADO: ART. 1º**

Suprima-se do art. 1º do PLC 20/2007, no que se refere ao art. 435 do Código de Processo Penal, a expressão “*e das testemunhas*”.

### JUSTIFICAÇÃO

**Emenda sugerida pela Comissão composta no âmbito do Poder Judiciário e apresentada aos senadores do Grupo de Trabalho de Reforma Processual Penal.**

Justificativa: O texto ora proposto retira do projeto a obrigação de se divulgar o nome e endereço das testemunhas, com o objetivo de preservar a integridade física destas.

Sala das Reuniões,